



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. JOÃO PEREIRA (PT)

EMENDA ADITIVA
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 78/2025

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

JOÃO PEREIRA

EMENTA:

Acrescenta §4º ao Art. 31 no Projeto de lei ordinária nº 78/2025, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 78/2025, que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências*", passa a ter a seguinte redação acrescentando-se ao Art. 31 da LDO 2026 o seguinte parágrafo:

"§ 4º – O Poder Executivo deverá realizar anualmente a análise da defasagem inflacionária da remuneração dos servidores públicos municipais, prevendo dotação orçamentária específica para sua recomposição mínima."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A recomposição inflacionária preserva o poder de compra dos servidores e atende ao princípio da irredutibilidade salarial. A inclusão do dispositivo na LDO estabelece o compromisso com a valorização funcional e transparência na gestão de pessoal. Servidores públicos valorizados garantem melhores serviços à população. Esta emenda é um compromisso com justiça salarial e respeito aos direitos da categoria funcional.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 25 de Junho de 2025.


João Pereira
Vereador

Partido dos Trabalhadores

